



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1500 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE INCENTIVOS À DOAÇÃO
DE SANGUE.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Quissamã, Outubro Vermelho campanha de doação de sangue denominada "**EU DOU SANGUE POR QUISSAMÃ**", a ser inserido no calendário oficial do município.

Art. 2º - O poder Executivo constituirá uma comissão composta por representantes do Poder Público, Entidades Representativas em conjuntos com a Câmara Municipal de Quissamã para que possam elaborar cronograma de atividades, campanhas e propostas de Políticas Públicas de incentivo a doação de sangue, bem como desenvolverão atividades, reforçando a relevância desta campanha.

§ 1º- Os membros da Comissão serão escolhidos pelo Executivo Municipal, os critérios de escolha e tempo de permanência definidos por este.

§ 2º- As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 3º - Para a realização da Campanha Outubro Vermelho, o Executivo deverá permitir a participação de maior número possível de pessoas da nossa sociedade, de fóruns regionais, entidades de classes, organizações não governamentais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 20 de Setembro de 2015.


NILTON PINTO
PREFEITO

Publicado no Jornal

DIÁRIO DA C. DO SOL

Em 01 / 10 / 2015

Edição 3651

Rev

Rosemary de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo- Matr.207

Câmara Municipal de Quissamã
PREFEITO
Em 1º Turma 09.09.2015
Em 2º Turma 10.09.2015

Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE